

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 21 de outubro de 1958

NÚMERO 6.193

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 30

O Governador do Estado, resolve

APROVAR:

A resolução n. 6/58, de 27 de junho de 1958, do Conselho Rodoviário do Estado, que criou a Sub-Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, com sede em Videira, subordinada à Residência de Curitiba.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de outubro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Heitor Ferrari

DECRETO N. 31

O Governador do Estado, resolve

APROVAR:

A resolução n. 10/28, de 16 setembro de 1958, do Conselho Rodoviário do Estado, que criou a Sub-Residência do Departamento de Estradas de Rodagem, com sede em Criciúma, subordinada à Residência de Araranguá.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de outubro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Heitor Ferrari

DEPARTAMENTOS AUTONOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portaria de 16 de junho de 1958

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Designar:

José Sobierajski, para proceder ao recenseamento do efetivo da população do atual município de Henrique Lage.

Portaria de 6 de setembro de 1958

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Conceder licença:

A vista do laudo médico apresentado, trinta (30) dias, a partir de 16 de agosto p. p. a Leny Leal Mendes, Estatístico Auxiliar B-7 deste DEE.

Portaria de 24 de setembro de 1958

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o disposto no art. 119, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18-12-54:

A vista do laudo médico, trinta (30) dias, a partir de 8 de setembro do corrente mês, a Lydia M. Haertel, Auxiliar de Escritório, referência IX, deste DEE.

Portarias de 13 de outubro de 1958

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Designar:

O Estatístico D-15, Francisco Duarte Silva, para responder pelo expediente da Seção Administrativa, do Departamento Estadual de Estatística.

Exonerar:

O Estatístico Auxiliar B-7, Marlene Rosar, da função gratificada da Seção Administrativa deste Departamento.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 15 de outubro de 1958

O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 138 e seu § 1º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Osmar Ferreira Cook, ocupante do cargo da classe B-13, da carreira de Topógrafo, do Quadro do Poder Executivo, com exercício neste Departamento, de 30 dias, a contar de 10-10-58, para acompanhar tratamento de sua esposa.

Duarte Silva, lotado na Imprensa Oficial do Estado, quinze (15) dias, para tratamento de saúde.

De acordo com o art. 138 e seu § 1º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por vinte (20) dias, com vencimentos integrais, a Isolina Teixeira da Silva, Encadernador, padrão I-6, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portaria de 10 de outubro de 1958

O DIRETOR RESOLVE

Transferir:

Por conveniência do serviço, as férias do sr. Odilon Izidro da Silva, Servicial, referência IX desta Penitenciária, do mês de dezembro para o de outubro corrente.

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Ata da 1.075ª sessão

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às dez horas, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Penitenciário, sob a presidência do sr. dr. Abelardo da Silva Gomes, presentes os srs. conselheiros drs. Aujor Ávila da Luz, Antônio Santaella, Hans Buendgens e Paulo Henrique Blasi. O sr. conselheiro dr. Nilton José Cherem, justificou a sua ausência. Iniciados os trabalhos, determinou o sr. presidente se procedesse a leitura das atas das sessões dos dias nove e dezesseis do corrente, que foram aprovadas. Expediente: procedeu-se a leitura do expediente que constou de: a) ofício do sr. dr. Henrique João Müller, comunicando que assumiu as funções de Consultor Jurídico da Penitenciária do Estado; b) entrada dos pedidos de livramento condicional de Sebastião Miguel Chaves, Severino Tizatto, Nery Luiz do Nascimento e Manoel Fernandes e de perdão de Pedro Bonifácio Luiz. Leitura e assinatura de pareceres: pelo sr. conselheiro dr. Abelardo da Silva Gomes, foram lidos os seguintes pareceres, da lavra do sr. conselheiro dr. Nilton José Cherem: Bernardo Silva, Olavo da Silva e Francisco de Assis Lima, tendo o mesmo conselheiro pedido vistas deste último, para lavrar o seu parecer de voto vencido; pelo sr. conselheiro dr. Paulo Blasi, o de José Goettten. Relatórios: a) de perdão ou comutação: pelo sr. conselheiro dr. Paulo Blasi, foi relatado o processo de Sebastião Francisco de Lima, decidindo o Conselho opinar pela denegação; b) de livramento condicional: pelo sr. conselheiro dr. Aujor Ávila da Luz, foi relatado o processo de José Francisco Ribeiro, decidindo o Conselho pelo arquivamento; pelo sr. conselheiro dr. Antônio Santaella, foi relatado o processo de Brasília Damas Taborda, decidindo o Conselho pelo indeferimento. O conselheiro dr. Paulo Blasi, aproveitou a presente sessão para ler o parecer do processo de Sebastião Francisco de Lima, que antes relatou. As doze horas foi encerrada a sessão, convocando o sr. presidente outra para o dia trinta do corrente, à hora regimental. E, para constar, eu Aldo Severiano de Oliveira, se-

cretário, mandei lavrar a presente ata por todos assinada e por mim subscrita. Nilson Vieira Borges, presidente. Aujor Ávila da Luz, Nilton José Cherem, Hans Buendgens, Abelardo da Silva Gomes, Paulo Henrique Blasi.

Ata da 1.076ª sessão

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às dez horas, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Penitenciário, sob a presidência do sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, presentes os srs. conselheiros drs. Abelardo da Silva Gomes, Aujor Ávila da Luz, Hans Buendgens, Nilton José Cherem e Paulo Henrique Blasi. Iniciados os trabalhos, determinou o sr. presidente se procedesse à leitura da ata da sessão anterior, que, discutida, foi aprovada. Expediente: procedeu-se à leitura do expediente que constou de entrada do pedido de livramento condicional de Idelfonso Arruda Mendonça e de comutação de Waldir Silva. Distribuição: em seguida fez-se a entrega de processo aos srs. conselheiros, cabendo, ao sr. conselheiro dr. Paulo Blasi, o de livramento condicional de José Maciel; ao sr. conselheiro dr. Nilton Cherem, o de livramento condicional de Manoel Nicolau Tibúrcio; ao sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, o de livramento condicional de João Ovidio Bonassoli; e ao sr. conselheiro dr. Abelardo da Silva Gomes, o de perdão de José Maciel. Leitura e assinatura de pareceres: pelo sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, o de Florentino Irineu Rocha. Relatórios: a) de livramento condicional: pelo sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges foi relatado o processo de João Ovidio Bonassoli, decidindo o Conselho opinar pelo indeferimento; b) de perdão ou comutação de pena: pelo sr. conselheiro dr. Nilson Vieira Borges, foi relatado o processo de Honório Serravalho Espindola, decidindo o Conselho opinar pela denegação. As doze horas foi encerrada a sessão, convocando o sr. presidente outra para o dia sete do mês de outubro vindouro. E, para constar, eu Ennio Luz, secretário, mandei lavrar a presente ata por todos assinada e por mim subscrita. Nilson Vieira Borges, presidente. Abelardo da Silva Gomes, Antônio Santaella, Paulo Henrique Blasi, Hans Buendgens.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria de 11 de setembro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Déa Dutra da Silva, ocupante do cargo da classe A-6, da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar "Luiz Delfino" de Blumenau, de 30 dias, a contar de 2 de agosto do corrente ano.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portarias de 15 de outubro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por trinta (30) dias, com vencimentos integrais, o Encarregado de Serviço, referência XIV, lotado na Penitenciária do Estado, Evaldo Vi-

lela.

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n.

198, de 18 de dezembro de 1954: Por sessenta (60) dias, com vencimentos integrais, a Pedro Paulo Machado, Paginador, I-9, lotado na Imprensa Oficial do Estado.

Por quinze (15) dias, para tratamento de saúde, a Deolinda Maria Bittencourt Kuschus, Auxiliar de Administração, padrão I-6, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

A Pedro Alcântara Mafra, Servicial, referência VIII, lotado na Imprensa Oficial do Estado, por trinta (30) dias, com vencimentos integrais. Ao Pautador, padrão I-6, Hélio

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação de preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado Luiz Cândido Machado, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do município de Urubici, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 8 de outubro de 1958.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.
(8-4)

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado nesta data, pelo senhor diretor, nas petições das partes interessadas haverem os práticos de farmácia habilitados Plínio Verani e João H. Cardoso, requerido licença para se estabelecerem respectivamente, nas localidades de Rio Carlota, município de Orleans, Garibaldi, município de Jaraguá do Sul, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquelas localidades, serão deferidos os pedidos dos requerentes.

Florianópolis, 15 de outubro de 1958.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

FAZENDA

APOSTILA

No título de João Ricardo de Almeida, ocupante da função de Encarregador, referência XVI, foi preferido a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passou de efetivo com a lei n. 1.829, de 26-12-56, a Extranumerário-Efetivo. Secretária da Fazenda, em Florianópolis, 8 de outubro de 1958. Hercílio Deecke, Secretário".

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Edital

Fica intimado o contribuinte inscrito na jurisdição de Pôrto União, sr. Vicente Santa Clara, a efetuar o pagamento da notificação 00322 Série E, emitida em 1953 e que não fora satisfeito naquela oportunidade. Findo o prazo regulamentar de 15 dias, não havendo apresentado defesa, será confirmado o auto de infração, automático, na forma orientada pelo decreto 13/56.

Subdiretoria Técnica, do S. F. F.

em 16 de outubro de 1958.
Oswaldo Silveira, subdiretor.
(3-1)

Edital

Para os devidos fins, de acordo com o Regulamento baixado pelo decreto 585 A/58, artigo 100, item III, ficam intimados os contribuintes: Vitalina Nascimento, Waldomiro Antunes de Almeida, Ana Luiza Bildermann, Lindolfo Beck, Leopoldo Slavik, Madeireira Farro Ltda., Olimpio Dal Magro e Indústria Nova Mondai Ltda., todos domiciliados em Dionísio Cerqueira, para providenciarem na regularização de seus estabelecimentos comerciais que funcionam em desacordo com o artigo 27, do Regulamento do Imposto sobre Vendas e Consignações (falta de inscrição). Findo o prazo de 15 dias, não havendo defesa ou contestação, será julgado à revelia.

Serviço de Fiscalização da Fazenda, em 16 de outubro de 1958.

Oswaldo Silveira, subdiretor.
(3-1)

TESOURO DO ESTADO

Tabela de pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de setembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 23 DE OUTUBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo do Estado, Secretarias de Estado, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Secretários, Tesouro do Estado, Serviço de Fiscalização da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado, Contadoria Geral do Estado.

DIA 24 DE OUTUBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Consultoria Jurídica do Estado, Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas, 1ª Circunscrição Judiciária, Juízo de Menores, Cespe, Junta Comercial, Fóro da Capital.

DIA 25 DE OUTUBRO

No expediente das 9 às 11 horas
Biblioteca Pública, Procuradoria Fiscal do Estado, Bólsa Oficial de Valores, Inspetoria de Educação Física, Delegacia de Ordem Política e Social, Serviço de Diversões Públicas.

DIA 27 DE OUTUBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Diretoria de Terras e Colonização, Diretoria de Assistência ao Cooperativismo, Diretoria de Caça e Pesca, Diretoria da Produção Animal, Diretoria da Produção Vegetal, Diretoria do Serviço de Armas e Munições, Delegacia do Ensino, Polícia Militar do Estado.

DIA 29 DE OUTUBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólsa de Operários, Departamento de Geografia e Cartografia, Instituto de Identificação e Médico Legal, Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Serviço de Registro de Estrangeiros, Teatro Alvaro de Carvalho e Serviço de Água e Esgoto.

DIA 30 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Departamento de Estatística, Hospital Nereu Ramos, Inspetoria de Veículos, Maternidade "Carmela Dutra", Diretoria dos Serviços Especiais, Laboratório de Q. A. Industrial, Departamento de Saúde Pública.

DIA 31 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial, Penitenciária do Estado, Diretoria de Obras Públicas, Abrigo de Menores, Colônia Santana, Colônia Santa Tereza, Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas, Instituto de Educação, Escola Profissional Feminina, Museu de Artes Modernas, Merenda Escolar, Faculdade Catarinense de Filosofia, Enciclopédia.

DIA 3 DE NOVEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.
OBS.: Os que não comparecerem nos dias mencionados, só receberão a partir do dia imediato ao término do pagamento referido nesta tabela.

As fólsas de pagamento devem ser entregues, sem emendas ou rasuras, dactilografadas ou escrita a tinta fina, a fim de que sejam devidamente conferidas três (3) dias antes do fixado para a respectiva averbação, sendo que qualquer retardamento ou deficiência, originará o atraso correspondente.

Os pagamentos só serão efetuados com a prova de ter o funcionário votado nas eleições de 3-10-58, ou pago a multa prevista em lei.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, 17 de outubro de 1958.

Newton da Luz Macuco, diretor.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 10 de outubro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:
De acordo com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
A Neiva Zenft da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, referência IX, do Quadro do Pessoal Extranumerário-Mensalista, do Departamento de Estradas de Rodagem, de trinta (30) dias, com vencimento integral, tendo em vista o termo de inspeção médica a que foi submetido.

A Ivan Parente Natividade, ocupante do cargo de Desenhista Especializado, referência XIII, do Quadro do Pessoal Extranumerário-Mensalista, do Departamento de Estradas de Rodagem, de sessenta (60) dias, com vencimento integral, tendo em vista o termo de inspeção médica a que foi submetido.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portarias de 7 de outubro de 1958

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Designar:
O Chefe da Secção de Contabilidade,

de Krassine Garcia Livramento, para responder pelo expediente da Divisão Administrativa do DERSC, durante as férias regulamentares do respectivo titular, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

O Encarregado do Expediente e Contabilidade, referência XIV, do Quadro do Pessoal Extranumerário Mensalista do DER, Eno de Castro Gandra, para responder pelo Expediente da Secção de Contabilidade do DERSC, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Portarias de 13 de outubro de 1958

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Designar:
O dr. Getúlio José Uba, Procurador Judicial, para assinar a escritura da aquisição de um imóvel de propriedade do senhor Felício Pasckai, sito na localidade de Caminho Pequeno, município de Corupá, neste Estado, imóvel esse atingido pela construção da estrada São Bento-Corupá.

Designar:
Os Engenheiros Aldo de Oliveira Novo, João Kalafatás e Domingos Filomeno Neto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a abrir e classificar as propostas apresentadas para a execução do revestimento primário do trecho São Bento do Sul-Corupá, de conformidade com os termos da Carta-Convite n. 99/58, da Direção Geral do DER-SC.

SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias de 15 de outubro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Suspender, por trinta (30) dias:
De acordo com o relatório da Comissão de Inquérito designada por portaria governamental de 2 de junho do corrente ano, e com base nos arts. 273, item IV, e 279, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954;

Irajá Gomide, ocupante do cargo de Diretor de Administração, 30-C, em comissão, com exercício na Secretaria de Segurança Pública.

Silene Cidade Gevaerd, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão I-22, com exercício na Secretaria de Segurança Pública.

Indio Jorge Zavarizi, ocupante da função de Secretário do Diretor, referência XVIII, com exercício na Secretaria da Segurança Pública.

AGRICULTURA

Portarias de 14 de outubro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:
O Engenheiro Civil, doutor Alvaro Bittencourt Lobo Filho, diretor de Terras e Colonização, para representar esta Secretaria no Oitavo Congresso Nacional de Tricicultura, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 do corrente, na cidade de Pôrto Alegre.

NOTICIÁRIO

RECEPCIONADO, NO RIO, O GOVERNADOR HERIBERTO HULSE

O Presidente da República apresentou cumprimentos ao Chefe do Executivo através de seu ajudante de ordens.

RIO, 16 — O Governador Heriberto Hulse chegou a esta Capital às 19 horas, no Convair da Real-Aerovias.

No aeroporto Santos Dumont foi o Chefe do Executivo Catarinense recepcionado por prestigiosos membros da colônia catarinense, radicada na Capital Federal, pelo representante do Presidente da República, que lhe apresentou cumprimentos, e os deputados Konder Reis, Lerner Rodrigues e Celso Ramos Branco, além do Comandante Carlos Natividade.

Amanhã, o sr. Heriberto Hulse, iniciará suas atividades junto às altas autoridades do país, oportunidade em que tratará de assuntos ligados à administração de Santa Catarina.

PENSAO A VIUVA DE UM EX-PRAÇA DA POLICIA MILITAR

O Governador do Estado, sr. Heriberto Hulse, encaminhou, antontem, à consideração da Assembleia Legislativa do Estado, acompanhado de projeto de lei, mensagem concedendo a pensão de Cr\$ 2.060,00, à senhora Isolate Fonseca Fernandes, viúva do ex-praça da Polícia Militar, Eduardo Fernandes, assassinado, a tiros de revólver, a 20 de agosto deste ano, na cidade de Campo Erê, quando no exercício de suas funções.

A BARRAGEM DO GARCIA SERÁ INAUGURADA EM DEZEMBRO PRÓXIMO

O Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, inaugurará, em Santa Catarina, entre outras obras, a Barragem do Garcia, distrito de Angelina, no município de Palhoça.

Conforme se recorda, a Barragem do Garcia será um passo a mais para a solução do problema de energia elétrica ponto alto do programa do Governo Jorge Lacerda, cujo cumprimento será dado por atual.

Essa obra, que é de vital importância para a indústria catarinense, pois propiciará meios para a Usina do Garcia, será concluída em breve tempo.

Conceder licença:

De acordo com o art. 138, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Nilda Silva, Extranumerário, referência X, 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, de acordo com o laudo médico apresentado.

Portaria de 15 de outubro de 1958

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

O Engenheiro-Agrônomo, doutor Lauro Fortes Bustamante, diretor da Produção Animal, para representar esta Secretaria, no Seminário das Indústrias de Alimentação, a realizar-se no dia 20 do corrente mês, em Quitandinha, no Estado do Rio de Janeiro.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 20 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização faço público a quem interessar possa, que as peti-

A SAUDE PUBLICA E SEUS SERVIÇOS

A Secretaria da Saúde e Assistência Social vem encontrando, nos atos do seu Secretário, dr. Clodoric Moreira, há pouco levado àquela pasta pelo Governador Heriberto Hulse, verdadeiro timoneiro seguro e firme.

Com as providências que vêm sendo levadas a efeito, nos diversos setores de saúde pública, já se observa um ritmo de labor construtivo, dentro das normas estabelecidas para que aquele importante departamento cumpra, efetivamente, as suas reais finalidades.

Colocando-se ao par de todos os serviços que estão afetos à Saúde Pública, o dr. Clodoric Moreira vem estudando, criteriosamente, novos métodos de trabalho, condizente com as reais necessidades de cada setor de sua Secretaria.

Assim sendo, o titular daquela pasta, cujo interesse pelos assuntos dos diferentes órgãos merece registro, o dr. Clodoric Moreira seguirá, no próximo domingo, para a Capital da República, onde iniciará longa série de providências, com o Ministério da Saúde, visando acelerar convênios que serão assinados nessa oportunidade.

Convém ressaltar, também, que a Secretaria da Saúde e Assistência Social, nessa fase de reorganização de seus serviços, está colocando em andamento um plano de administração hospitalar que, dentro em breve tempo, possibilitará atendimento a maior número de enfermos, tanto na Capital do Estado como no interior catarinense, plano esse que obedece a normas de moderna organização hospitalar.

INSTALADA A COMISSÃO APURADORA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Foi instalada, no Tribunal Regional Eleitoral, nesta Capital, a Comissão Apuradora, sendo que as suas sessões serão realizadas, diariamente, às 10 horas, na sala da 1ª Seção da Secretaria, podendo os partidos políticos interessados acompanhar seus trabalhos, por seus delegados sem que, entretanto, neles intervenham com protestos, impugnações ou recursos.

ções requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta I. T. C. com vistas aos apenados ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça

Valquíria Cruz — 14.777-0 — Requer 500.000m2. de terras devolutas no lugar Cachoeira do Sul, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, requeridas por Cloves Cruz; oeste, requeridas por Wandrilo Manoel Serafim.

Sérgio Victor — 14.771-0 — Requer 500.000m2. de terras devolutas no lugar Cachoeira Encantada, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, requeridas por José Victor; oeste, requeridas por Sônia Victor.

Irma Maier Cruz — 14.772-0 — Requer 500.000m2. de terras devolutas no lugar Sertão do Campo, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, re-

DIARIO OFICIAL

Aviso aos srs. assinantes

A fim de evitar reclamações sem procedência, quanto ao não recebimento de exemplares deste órgão, solicitamos aos srs. assinantes o obséquio de conferir o jornal pela sua numeração e não pela data, como vêm fazendo alguns.

queridas por Jacob Victor Cruz; oeste, requeridas por Cloves Cruz.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 17 de julho de 1958.
Itamar Monguilhot, inspetor.

Edital n. 21 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta I. T. C., com vistas aos apenados ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça

Sônia Victor — 14.774-0 — Requer 500.000 m2. de terras devolutas no lugar Sertão do Campo, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, terras requeridas por Sérgio Victor; oeste, terras devolutas.

Cloves Cruz — 14.775-0 — Requer 500.000 m2. de terras devolutas no lugar Sertão do Campo, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, terras requeridas por Irma Maier Cruz; oeste, terras requeridas por Walquíria Cruz.

José Victor — 14.776-0 — Requer 500.000 m2. de terras devolutas no lugar Sertão do Campo, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, terras requeridas por Wandrilo Manoel Serafim; oeste, terras requeridas por Sér-

gio Victor.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 17 de julho de 1958.
Itamar Monguilhot, inspetor.

Edital n. 22 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta I. T. C. com vistas aos apenados ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça

Vandrillo Manoel Serafim — 14.773-0 — Requer 500.000m2. de terras devolutas no lugar Cachoeira Encantada, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, terras requeridas por Walquíria Cruz; oeste, terras requeridas por José Victor.

Jacob Victor Cruz — 14.641-0 — Requer 549.900m2. de terras devolutas no lugar Sertão do Campo, distrito de Paulo Lopes, com as seguintes confrontações: Norte, terras devolutas; sul, terras devolutas; leste, terras requeridas por Jacob Victor Cruz; oeste, terras requeridas por Irma Maier Cruz.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 17 de julho de 1958.
Itamar Monguilhot, inspetor.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA GUERRA

III EXÉRCITO — 5ª R. M.

16ª Circunscrição de Recrutamento

EDITAL

O chefe da 16ª C. R. M. faz saber a quem interessar possa, que, devidamente autorizado pelo exmo. sr. gen. Cmt. da 5ª R. M. e 5ª D. I., fa-

rã nesta repartição a venda de 2 máquinas de escrever, ambas com carro pequeno e com muito uso.

Os interessados poderão receber as propostas com o tenente almorixe da C. R., bem como, informações que julgar necessárias.

Florianópolis, 14 de outubro de 1958.

Alvaro Veiga Lima, cel. chefe da 16ª CRM.

(3—3) (8125)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CIA. DE PESCA KRAUSE

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma da lei vigente e dos nossos estatutos, ficam os senhores acionistas convidados para a assembleia geral extraordinária a realizar-se às 16 horas do próximo dia 24 do corrente mês, na sede social à rua Hercílio Luz n. 109, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

A — Renúncia do diretor comercial.

B — Eleição novo diretor.

C — Assuntos de interesse dessa

Cia.

Itajaí, 14 de outubro de 1958.

Eugênio Krause, diretor-geral.

(3—3) (3025)

INDÚSTRIAS DE FEVULA COMPANHIA LORENZ

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 24 do corrente mês, pelas oito (8) horas, na sede

social, à rua São Paulo n. 3.068, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos;
 - 2º — supressão de um cargo na diretoria e consequente modificação do artigo 8º, dos estatutos;
 - 3º — Assuntos diversos.
- Blumenau, 7 de outubro de 1958.
Fritz Lorenz, diretor-presidente.
(3—3) (3024)

FÁBRICA DE CHOCOLATE SARTURNO "M. E. KAESER S. A."

Assembléa geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às quinze horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre o seguinte

Ordem do dia

- 1) Discussão e aprovação dos documentos e contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1958.
- 2) Eleição do conselho fiscal.
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 8 de outubro de 1958.
Egon Waldemar Levinstein, diretor.
Curt Max Lebrecht, diretor.
(3-1) (3036)

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS PRÉSANTO S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na sede da Indústria de Bebidas Présanto S. A., sito à rua Caçanjure s. n., realizou-se a assembléa geral ordinária previamente convocada, conforme editais publicados no "Diário Oficial" n. 6.150, de 18-8-958; 6.151, de 19-8-958 e 6.152, de 20-8-958, e no "Jornal de Caçador", ns. 408, 409 e 410, respectivamente de 10-8-958, 24-8-958 e 31-8-958, para deliberar sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: I — Leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do poder do conselho fiscal, e discussão sobre esses documentos; II — eleição do conselho fiscal para o exercício 1958/1959; e III — outros assuntos de interesse da sociedade. Foi aclamado presidente da assembléa o acionista sr. Adelmir Pressanto, o qual convidou o mim, Milton Buba, para secretariar os trabalhos. Verificado haver número legal, conforme consta à página 19 do livro de presenças, o sr. presidente declarou instalada a assembléa, pondo imediatamente em votação os assuntos constantes do item I que, discutidos, foram unanimemente aprovados. A diretoria absteve-se de votar. Os senhores acionistas determinaram fosse o saldo da conta de lucros e perdas assim distribuído: 5% para o fundo de reserva legal, ou seja, Cr\$ 33.266,00 — para o fundo de reserva especial, Cr\$ 72.057,10, — para o fundo de aumento de capital, Cr\$ 200.000,00, devendo o saldo, de Cr\$ 360.000,00, ser distribuído aos acionistas, como dividendo de 1958, e correspondente a 6% sobre o capital. A seguir foram eleitos membros efetivos do conselho fiscal, para o próximo exercício, os senhores: João Amâncio Costa (reeleito), Darci José Caron (reeleito) e Victor Emanuel Mandelli; e, para suplentes, os senhores: Elias Seleme Neto (reeleito), Moacir Marins (reeleito) e Victor Adelino Comazetto. Nada mais houve

do para constar o senhor presidente mandou se lavrasse a presente ata que vai, por mim, Milton Buba, secretário, assinada, e pelos demais acionistas presentes. Caçador, 18 de setembro de 1958. (ass.) Adelmir Pressanto, Milton Buba, Rui Pressanto, João Amâncio Costa, Darci J. Caron, Ivo Pressanto, Victor Emanuel Mandelli e Victor Comazetto. Certificado, que os devidos fins, que esta cópia é transcrição fiel do que consta às páginas 27 e 28 do livro de assembléas gerais. Caçador, 18 de setembro de 1958. Milton Buba, secretário.

N. 12.191 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 2 de outubro de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado em Florianópolis, 2 de outubro de 1958.
Eduardo Nicolich, secretário. (2970)

INDUSTRIAL E MERCANTIL "PIRA" S. A.

Assembléa geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de 1958, às 9 horas, na sede social, à rua 1º de Maio, n. 122, nesta cidade de Piratuba, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Abertura de filiais conforme art. 2º, dos estatutos sociais.
 - 2º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.
- Piratuba, 11 de outubro de 1958.
Arnildo O. Ko. Freitag, diretor.
(3-3) (3016)

BONATO S. A. COM. E INDÚSTRIA

Assembléa geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de novembro próximo, às 10 horas na sede social, à Avenida 15 de Novembro, n. 276, em Joaçaba, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Exame, discussão e votação do balanço, contas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1958.
- 2º — Eleição da diretoria e conselho, com seus suplentes para o novo exercício, com fixação de subsídios.
- 3º — Assuntos diversos.

Aviso

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Joaçaba, 10 de outubro de 1958.
Amadeu Bordin, diretor-gerente.
(3-1) (3031)

ESTRADA DE FERRO SANTA CATARINA

EDITAL

Venda de material em Hasta Pública
1 — De ordem de sr. diretor, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que no dia 5 (cinco) de novembro, às 15 (quinze) horas, no edifício da Administração desta Estrada, sito à Praça Vitor Konder, nesta cidade, será vendida em hasta pública, uma lancha de ferro, rebocá-

vel, de 80 (oitenta) toneladas de registro, 24 (vinte e quatro) metros de comprimento, 5,30 metros de boca, 1,0 metro de pontal, costado de chapas de 6 mm., com o peso aproximado de 10 (dez) toneladas.

2 — O pregão partirá do preço mínimo de quinze mil cruzeiros ... (Cr\$ 15.000,00).

3 — A embarcação se encontra puxada nos estaleiros da extinta Seção Fluvial desta Estrada, na cidade de Itajaí, onde poderá ser vistoriada.

Blumenau, 15 de outubro de 1958.
Nildo Teixeira de Melo, pelo almoxarife.
(3—3) (3011)

S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONCÓRDIA

Assembléa geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade anônima a comparecerem à assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 8 de novembro p. vindouro, nesta cidade de Concórdia, na sede social, à rua Osvaldo Cruz, s/n., às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Discussão e aprovação do balanço, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de agosto de 1958.
- b) Eleição da nova diretoria.
- c) Eleição do conselho fiscal.
- d) Assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.
Concórdia, 13 de outubro de 1958.
Dário Bordin, diretor-vice presidente.
(3-3) (2022)

MEINICKE S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Assembléa geral ordinária

Pelo presente convidamos os acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Leitura, discussão e votação do relatório, balanço geral, demonstração da conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1º de setembro de 1957 a 31 de agosto de 1958.
- 2º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.
- 3º — Assuntos diversos.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Matador, em 30 de setembro de 1958.
Max Meinicke, diretor.
Heinz Meinicke, diretor.
(3—3) (3018)

ESTADOS DA FUNDAÇÃO ROMANO MASSIGNAN

Organização filantrópica e de assistência social instituída pela firma Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio, Joaçaba, Santa Catarina

CAPÍTULO I

Denominação, fundo patrimonial, fins e duração
Art. 1º — A "Fundação Romano Massignan", instituída a 30 de julho de 1958 pela firma Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio, rege-se, a partir dos presentes estatutos e pelas dis-

posições legais peculiares à entidade. Parágrafo único — A fundação assume a plena responsabilidade de todos os atos praticados em seu nome a partir da data de sua instalação.

Art. 2º — É sede da fundação a cidade de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, em cujo fóro responderá por tudo que com ela se relaciona.

Art. 3º — A fundação durará por tempo indeterminado e tem por fim distribuir benefícios, indistintamente e livre de qualquer ônus, a todos os servidores, funcionários e empregados da sua instaladora Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio, de conformidade com o que for instituído em seu regimento interno.

Art. 4º — O patrimônio da fundação será constituído por doações feitas pela sua instituidora, bem como por aquisição feitas pela fundação.

Parágrafo único — Além das rendas provenientes de seu fundo patrimonial a fundação percebe dotação de 5 a 10% (cinco a dez) dos lucros líquidos apurados anualmente nos balanços de sua instaladora, a firma Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio, conforme disposições estatutárias daquela sociedade anônima.

CAPÍTULO II

Administração e representação

Art. 5º — A fundação será administrada pelos membros da diretoria da firma Romano Massignan S. A., os quais ficam investidos de plenos poderes para a prática de todos os atos necessários ao fiel desempenho de sua finalidade, inclusive organizar o regimento interno, e traçar regras de conduta e normas gerais ou especiais relativas aos benefícios a serem distribuídos.

Art. 6º — A representação ativa e passiva da fundação, quer em juízo ou fora dele, compete aos administradores, pela forma indicada no artigo anterior.

CAPÍTULO III

Disposições gerais

Art. 7º — Os presentes estatutos poderão ser reformados ou alterados por deliberação da maioria dos membros da administração, mesmo quanto à administração da entidade, que competirá sempre aos membros da diretoria da firma instaladora desta entidade.

Art. 8º — Os administradores da fundação não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da mesma.

Art. 9º — A assembléa geral extraordinária da firma Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio, compete deliberar sobre a extinção ou dissolução da fundação, cabendo-lhe, nesse caso, determinar o destino a ser dado ao fundo patrimonial existente.

Art. 10 — Os casos omissos serão regulados pelo Código Civil e outras leis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias

Art. 11 — Até que seja alterada a administração da firma Romano Massignan S. A. Indústria e Comércio, a fundação será administrada pelos atuais diretores daquela sociedade, a saber: a) Romano Massignan, diretor-presidente, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba; b) Elza Alda Nogueira Massignan, diretor-vice-presidente, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; c) Ruy Klein Hommrich, diretor-gerente, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado nesta cidade. Aos diretores acima cumpre promover o registro da fundação, assinando conjuntamente os papéis necessários e apresentando em cartório os dois exemplares da publicação oficial exigida por lei.

Joaçaba, 30 de julho de 1958.

Certifico que a primeira via do presente documento estava com a firma devidamente reconhecida. Dou fé.

Joaçaba, 30 de junho de 1958.

Celso Matos, tabelião.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA FAMILIAR

CAPÍTULO 1º

Da denominação, sede duração e seus fins

Art. 1º — A Sociedade Recreativa e Esportiva Familiar, é uma sociedade Civil, de caráter recreativa e esportivo, tendo por objetivo fundamental a prática de esportes e jogos lícitos.

Art. 2º — A Sociedade, cujo tempo de duração é indeterminado, tem a sua sede e fóro em Joinville, Estado de Santa Catarina, e somente poderá ser declarada extinta, caso venha a ter menos de dez sócios.

§ 1º — A sociedade será representada em juízo e em todos os atos jurídicos por seu presidente,

§ 2º — A sociedade tem personalidade distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

CAPÍTULO 2º

Dos sócios em geral

Art. 3º — O quadro social será constituído, sem atender a distinções de nacionalidade, política ou crença religiosa, das seguintes categorias de sócios: — fundadores, efetivos, benfeitores, honorários e beneméritos.

Art. 4º — São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata da instação.

Art. 5º — São considerados efetivos os sócios que, admitidos, pagam a respectiva mensalidade.

Art. 6º — Será sócio benfeitor aquele que, espontaneamente, fizer donativo ou contribuição de valor superior a Cr\$ 5.000,00.

Art. 7º — Será sócio honorário aquele, sem distinção de sexo, sócio ou não, a quem este título for conferido pela assembleia geral, como homenagem especial ou como reconhecimento aos relevantes serviços ao clube ou à sociedade local.

Parágrafo único — As propostas para a concessão do título de sócio honorário serão apresentadas pela diretoria, se obtiverem votação da maioria dos membros da diretoria.

Art. 8º — Será benemérito o sócio a que este título for conferido, a juízo da assembleia geral, que deliberará por maioria de votos.

Parágrafo único — A proposta para a benemerência atenderá a serviços relevantes prestados à sociedade por qualquer pessoa capaz de satisfazer as exigências destes estatutos, e deverá ser apresentada pela diretoria ou por vinte e cinco sócios, por intermédio da diretoria, caso em que será obrigado a emitir parecer para ser apresentada à assembleia geral.

Art. 9º — Para ser admitido sócio da S. R. E. F. cumpre que o candidato preencha as seguintes condições:

a) Ser maior de 18 anos e casado;

b) gozar de bom conceito e ter irrepreensível conduta.

c) Execer e ter exercido profissão lícita;

d) provar gozar saúde;

e) não haver sido punido com eliminação de outra sociedade, congênera ou diversa, por ato desabonador;

f) assumir e honrar o compromisso de obediência às leis, aos regulamentos e às autoridades da sociedade, portando-se com disciplina e distinção, sempre que estiver em causa a sua qualidade de sócio.

Art. 10 — A admissão de sócio será sempre feita mediante proposta firmada pelo proponente, que deve ser sócio e no gozo de seus direitos.

§ 1º — A proposta poderão ser impressas, contendo nome, idade, estado civil, profissão, naturalidade e residência;

§ 2º — A proposta será julgada pela diretoria que, depois de necessária sindicância, votará pela apro-

vação ou rejeição.

§ 3º — O resultado da votação, em caso favorável, será levado ao conhecimento do candidato, no prazo mínimo de 15 dias, por ofício do secretário, juntando um exemplar dos estatutos sociais.

§ 4º — O candidato aprovado entrará no gozo dos direitos conferidos aos sócios nos presentes estatutos, somente após o pagamento da jóia e da mensalidade.

§ 5º — Não serão, em hipótese alguma, dadas as razões da rejeição do candidato pela diretoria.

Art. 11 — São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado;

b) tomar parte nas assembleias gerais, propor e discutir;

c) indicar à diretoria, por escrito, as medidas que julgar úteis ao clube;

d) frequentar, com a família, o clube;

e) participar, com a família, das diversões sociais e esportivas da sociedade, de acordo com as disposições estatutárias;

f) propor a admissão de sócios;

g) recorrer ao clube em caso de vexame, injustiças e divergências entre si;

h) utilizar-se da biblioteca da sociedade;

i) apresentar forasteiros na sociedade, como visitantes.

Art. 12 — Aos sócios em geral, além de outras obrigações estatutárias, regimentais, regulamentares ou administrativas, incumbem os seguintes deveres:

a) Cumprir e respeitar, fazendo cumprir e respeitar, os presentes estatutos, regimentais internos, regulamentos e resoluções da diretoria e cooperar, sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento da sociedade;

b) satisfazer, pontualmente, as obrigações sociais;

c) respeitar os membros da diretoria, seus representantes legais, dentro das respectivas atribuições;

d) portar-se sempre com discrição em todas as dependências da sociedade e em todas as oportunidades em que assumir caráter ou função de sócio;

e) zelar pela conservação do material, dos bens e das benfeitorias do clube, indenizando-os, quando exigido pela diretoria, de qualquer prejuízo que aos mesmos tenha causado por imprudência ou negligência;

f) apresentar a carteira de sócio, sempre que lhe for solicitada, para comprovar sua comprovação de sócio no gozo de seus direitos;

g) evitar, dentro da sociedade, qualquer manifestação de caráter público político, religioso ou relativo à questão de raça ou nacionalidade;

h) contribuir para que a sociedade realize as suas finalidades.

Art. 13 — O sócio somente poderá pedir a sua exclusão do quadro social, após a prova de não estar em débito para com a sociedade.

Parágrafo único — Por motivo de luto, transferência desta cidade, ou outro qualquer motivo, aceito pela diretoria, o pedido de suspensão de pagamento de contribuições somente poderá ser tomado em consideração, após o cumprimento das exigências contidas neste artigo.

Art. 14 — Dar-se-á o desligamento do sócio do quadro social, por deliberação da diretoria, quando:

a) não houver pago a jóia e a primeira mensalidade, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da aceitação, sem prejuízo da responsabilidade dos proponentes;

b) não houver pago a mensalidade até 90 dias, após o dia 10 do mês vencido, nem saldado outros débitos, até 120 dias após os respectivos vencimentos.

CAPÍTULO 3º

Dos órgãos da sociedade

Art. 15 — São órgãos da sociedade:

a) A assembleia geral;

b) a diretoria;

c) a comissão fiscal.

Art. 16 — A assembleia geral, poder soberano da S. R. E. F., será ordinária ou extraordinária, e será constituída dos sócios previstos no artigo 3º, destes estatutos, com exceção dos honorários.

Art. 17 — Haverá duas assembleias gerais ordinárias: Uma no 1º domingo de setembro, para eleição da nova diretoria, outra a 15 de setembro (data da fundação) para apresentação do relatório da diretoria que finda o seu mandato e posse da nova diretoria.

§ 1º — Essas assembleias funcionarão, em primeira convocação, com a presença de um terço dos sócios, e, em seguida, meia hora após, com qualquer número.

§ 2º — A eleição da diretoria será feita em escrutínio secreto e pela maioria de votos entre os sócios presentes à assembleia geral.

§ 3º — Os casos de empate na votação serão resolvidos pela prioridade da matrícula no quadro social e, permanecendo a igualdade pelo mais velho.

Art. 18 — A assembleia geral reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer tempo:

a) quando a diretoria o julgar conveniente;

b) para completar os membros da diretoria;

c) quando solicitada por um quinto dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único — Nessas assembleias, que funcionam nas mesmas condições das ordinárias, tratar-se-á exclusivamente, da discussão e votação do assunto para o qual foi convocada.

Art. 19 — A assembleia de que tratam os artigos anteriores, terá o seguinte funcionamento:

a) O presidente, ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos, secretariado pelos 1º e 2º secretários, nomeando, também, mais dois sócios, quando se tratar de assembleia para eleição, que servirão de escrutinadores;

b) os trabalhos de cada reunião serão registrados em ata, constante de livro especial, redigida por um dos secretários e assinada pelo presidente, pelos secretários, pelos escrutinadores, quando for o caso, bem como por três sócios escolhidos entre os presentes, para, em nome da assembleia, conferirem e aprovarem a ata;

c) o presidente só concederá a palavra aos sócios que a solicitarem pela ordem e pelo máximo de dez minutos;

d) o presidente poderá suspender os trabalhos temporariamente, para manter a ordem, e, não o conseguindo, poderá levantá-los definitivamente;

e) encerrada a discussão do assunto proposto, ou das emendas oferecidas, proceder-se-á à imediata votação;

f) o direito de voto somente poderá ser exercido pessoalmente, havendo, no recinto da votação, a lista dos sócios em condições de exercerem este direito;

g) somente os sócios quites poderá exercer o direito de voto;

h) a mesa é soberana para decidir da validade dos votos e mandará consignar em ata todos os protestos que forem formulados, com relação à instação, constituição ou funcionamento da assembleia, com a citação dos artigos que se julgarem infringidos pela mesa ou pela assembleia.

Art. 20 — Compete originariamente à assembleia geral:

a) Conferir títulos de beneméritos, honorários e benfeitores;

b) reformar estes estatutos;

c) resolver sobre a dissolução da sociedade;

d) em grau de recurso, conhecer e julgar os atos da diretoria, nos casos previstos nestes estatutos;

e) deliberar sobre os casos espe-

ciais de compra ou alienação de bens particulares e despesas extraordinárias;

f) destituir membros da diretoria, no caso de manifesto abuso do poder ou quando os interessados assim exigirem.

Art. 21 — A diretoria da sociedade é um órgão soberano dentro da esfera que lhe é traçada pelos presentes estatutos, competindo-lhe, especialmente:

a) administrar a sociedade;

b) reunir-se, no mínimo, uma vez por mês;

c) resolver sobre a admissão, transferência, demissão e readmissão dos sócios;

d) impor as penalidades de sua competência;

e) regular o direito de frequência na conformidade dos estatutos;

f) resolver sobre requerimentos de sócios, quando competente;

g) organizar o orçamento anual e, quando necessário, permitir o aumento de verbas, ou autorizar despesas extraordinárias, por proposta do presidente;

h) elaborar, regulamentos e regulamentos, baixando-os por intermédio do presidente;

i) autorizar a assinatura de contratos da locação de dependências arrendáveis e outros que envolvam responsabilidades financeiras para a sociedade, ou se relacionam com o seu patrimônio;

j) adotar as normas regulamentares de frequência das despesas da família dos sócios;

k) em caráter excepcional, eximir o sócio de responsabilidade, decorrente de aplicação dos estatutos ou transigir com ele, sobre compromisso para com a sociedade;

l) resolver em casos urgentes previstos ou não nos estatutos, submetendo sua resolução à assembleia geral.

Art. 22 — A diretoria compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, um orador e um bibliotecário.

Art. 23 — São atribuições do presidente:

I — Despachar o expediente;

II — convocar reuniões da assembleia geral;

III — resolver sobre a admissão, transferência, readmissão, demissão de sócios, ressalvados de competência da diretoria;

IV — expedir a carteira de associado;

V — resolver sobre os requerimentos de sócios nos casos de sua competência;

VI — tornar efetivas as medidas propostas pelos sócios, ou pela diretoria;

VII — propor à diretoria a nomeação de auxiliares especiais;

VIII — nomear e suspender e dispensar os empregados da sociedade;

IX — rubricar os livros da secretaria e tesouraria;

X — assinar:

a) os contratos que lhe forem autorizados pelos poderes competentes;

b) com o 1º secretário, os diplomas honoríficos, as atas das sessões da diretoria, as carteiras dos sócios;

c) com o 1º tesoureiro, os cheques, cauções, ordens de pagamentos ou quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

XI — autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento, podendo permitir que, no todo ou em parte, sejam autorizados por outro elemento da diretoria;

XII — autorizar e fazer pagar na mesma forma, as despesas extraordinárias, admitidas pela diretoria, por proposta sua;

XIII — ceder, a título oneroso ou gratuito, qualquer dependência da sociedade, para uso que não colida com as finalidades sociais;

XIV — nomear sócios para repre-

sentações externas;
XV - publicar, em nome da diretoria os regulamentos e regimentos por ela elaborados;

XVI - providenciar, como lhe parecer conveniente, em casos previstos ou de caráter urgente, dando conhecimento de seus atos na sessão imediata da diretoria;

XVII - exercer a direção dos negócios da sociedade, fazendo cumprir as suas deliberações;

XVIII - designar comissões fiscais de assistência, cujas atribuições serão definidas, e compostas de cinco membros.

Art. 24 - Caberá ao vice-presidente substituir o presidente e cooperar com ele.

Art. 25 - Compete aos secretários:

Ao 1º secretário:

I - Redigir e assinar as atas das sessões da diretoria, os avisos, as convocações e toda a correspondência social;

II - expedir aviso aos sócios interessados, nos casos de atraso em seus débitos;

III - assinar, com o presidente, os diplomas honoríficos, as atas das sessões da diretoria, as cartilhas de sócios;

IV - conhecer, preparar, encaminhar ou fazer o expediente da residência;

V - tomar as providências necessárias à organização do relatório da presidência;

VI - resolver sobre qualquer assunto urgente, na ausência do presidente, dando-lhe ciência de seu ato com a maior brevidade possível;

VII - exercer funções outras que lhe sejam atribuídas pelo presidente.

Art. 26 - Ao 2º secretário compete substituir o 1º secretário nos seus impedimentos, e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 27 - Compete aos tesoureiros:

I - Promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possam ampliá-la;

II - ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à sociedade;

III - efetuar o pagamento de todas as despesas, devidamente autorizadas;

IV - assinar, com o presidente, os competentes documentos;

V - dirigir o serviço geral de cobrança;

VI - apresentar ao presidente a relação geral de cobrança;

VII - balanços anuais e a demonstração de contas;

VIII - superintender os trabalhos da tesouraria, podendo propor ao presidente a exoneração de empregados faltosos;

IX - fazer extrair, mensalmente, balancetes da escrita, que serão apresentados em sessão da diretoria;

X - Ao 2º tesoureiro compete auxiliar o 1º tesoureiro, e substituí-lo nos casos de impedimento deste.

Art. 28 - Ao orador caberá expressar os sentimentos dos sócios da sociedade em todas as ocasiões em que isso se faça necessário.

Art. 29 - Ao bibliotecário caberá a guarda e fiscalização dos livros que comporão a biblioteca da sociedade.

Art. 30 - Perde-se o mandato.

a) Por renúncia voluntária, homologada pela diretoria;

b) por destituição por parte da diretoria, em caso de falta grave, a critério da mesma;

c) pela ausência, não justificada, a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, ficando a critério da diretoria a decretação da perda do mandato;

Parágrafo único - Em caso de impedimento prolongado, os membros da diretoria serão substituídos pelos seus suplentes, e, na falta destes, por livre escolha da diretoria, enquanto não for feita nova eleição para preenchimento do cargo.

CAPÍTULO IV
Da comissão fiscal

Art. 31 - A Comissão será constituída de três membros efetivos e três suplentes, eleitos por assembleia geral, por ocasião da eleição da diretoria.

Art. 32 - Compete à comissão fiscal emitir parecer sobre as propostas da admissão, readmissão e transferência dos sócios, balanços mensais e anuais, bem como sobre o relatório do presidente.

Parágrafo único - Esta comissão designará um dos seus membros para servir de relator.

Art. 33 - A Comissão fiscal fica estabelecido o prazo de 10 dias para o respectivo parecer, sob pena de ser o processo devolvido ao presidente, a quem cabe a facultade de deliberar.

Art. 34 - A divergência entre o parecer a comissão e a opinião do presidente da sociedade, será resolvida pela diretoria, que decidirá por votação secreta.

CAPÍTULO V
Das eleições

Art. 35 - A Sociedade considera como eleição a escolha, por meio de voto secreto, em assembleia geral previamente convocada, para sufrágio dos nomes escolhidos entre seus associados, que terão de dirigir os destinos da sociedade no período previsto nestes estatutos;

§ 1º - A eleição terá lugar no primeiro domingo de setembro, sendo convocada quinze dias antes do pleito, por meio de edital de convocação, e, cinco dias antes da convocação, deverão ser registradas, na sociedade, as chapas, que deverão ser datilografadas ou impressas.

§ 2º - O prazo de duração do mandato da diretoria eleita será de dois anos;

§ 3º - Não poderão servir conjuntamente na diretoria os parentes até o 3º grau.

§ 4º - Para ser eleito o associado, é preciso que o mesmo tenha completado um ano de sociedade.

CAPÍTULO VI
Da disciplina social

Art. 36 - O sócio que infringir disposições dos presentes estatutos ou regulamentos internos, será punido pela diretoria com as seguintes penalidades:

a) Admoestação verbal;

b) admoestação por escrito;

c) suspensão por tempo indeterminado, até o maximo de 90 dias;

d) eliminação ou expulsão.

§ 1º - A pena de suspensão não isenta o sócio das obrigações sociais porém, priva-o dos direitos, conferidos nestes estatutos.

§ 2º - Fica a critério da diretoria a graduação na aplicação das penalidades acima.

Art. 37 - São motivos, além de outros, para eliminação e expulsão de sócios:

1º - Falta de pagamento de três mensalidades seguidas, ou não haver saldado sem débitos, de acordo com o disposto no artigo 14, letras a e b.

2º - Condenação por sentença passada em julgado, por ato que desabone e o torne inidoneo para continuar no quadro social.

3º - Atentar contra os créditos e o conceito público da sociedade por palavras e atitudes.

4º - Procurar a ruína social, perturbando a disciplina interna ou promovendo discordia entre os sócios.

5º - Fazer desaire ou prejuizo para a sociedade por mau comportamento contumaz.

6º - Reinicidir em falta já punida ou não, por descaato aos membros da diretoria, no exercício de suas funções, bem como representantes regularmente constituídos.

§ 1º - Na hipótese do n. 1, a eliminação só se dará se, depois de convidado o sócio, por escrito, a satisfazer qualquer daquele compromissos, não o fizer dentro do prazo de quinze dias.

§ 2º - Não terá ingresso em dem-

pendência da sociedade, quer como visitante, quer como membro da família do sócio quem houver sido eliminado do quadro social.

Art. 38 - Em casos de penalidades aplicadas em sócios beneméritos e honorários, a diretoria será obrigada a convocar a assembleia geral, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da aplicação da pena para ser julgada.

CAPÍTULO 7º
Receita e despesa

Art. 39 - Constituirão a receita:
1º - As contribuições a que são obrigados os sócios.

2º - O produto de alugueres das dependências da sociedade, da realização de jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais.

3º - Os donativos de quaisquer espécies.

Art. 40 - Constituem as despesas:
1º - Os pagamentos de impostos, taxas, prêmios de seguros.

2º - Salários devidos aos empregados.

3º - Aquisição de material para as diversas seções da sociedade.

4º - O custeio das festas e outras diversões organizadas pela sociedade.

5º - O custeio de obras novas de conservação dos bens sociais.

6º - O pagamento de todo e qualquer benefício previsto neste estatuto.

7º - Os gastos eventuais, devidamente autorizados.

CAPÍTULO 8º
Do patrimônio social

Art. 41 - O patrimônio social será constituído dos bens móveis e imóveis que a sociedade possuir.

§ 1º - Em caso de dissolução da sociedade, os bens, descontado o passivo, serão distribuídos entre os estabelecimentos de caridade do município.

§ 2º - Os bens da sociedade poderão ser vendidos, precedendo autorização da assembleia geral, e assim mesmo, por meio de concorrência pública ou entre os associados, devendo as propostas serem apresentadas em envelopes fechados e lacrados, que serão abertos pela diretoria na presença dos interessados, em hora e dia previamente anunciados no edital de concorrência.

§ 3º - Quando as propostas não satisfizerem os interesses da sociedade, será aberta nova concorrência.

§ 4º - Os prédios pertencentes à sociedade, bem como toda e qualquer dependência dos mesmos, não poderão ser alugados sem que seja firmado contrato por dois anos, cujas despesas serão por conta do locatário.

§ 5º - Na locação, em igualdade de condições, terão preferência os associados.

CAPÍTULO 9º
Das jóias e das mensalidades

Art. 42 - Toda a pessoa admitida como sócio contribuinte da S.R.E.F., está sujeita à jóia de entrada, de acordo com a tabela abaixo:

Fundadores Cr\$ 100,00.
Efetivos Cr\$ 200,00.

§ 1º - As esposas e filhas de sócios estão isentas de jóias.

§ 2º - As jóias serão pagas dentro do prazo de trinta dias, de acordo com o disposto no artigo 14, letra a, sob pena de ser considerada a admissão sem efeito.

§ 3º - Atendendo a circunstância especiais, a diretoria poderá isentar ou facilitar o pagamento da jóia.

Art. 43 - As mensalidades a que estão sujeitos os sócios contribuintes são fixadas pela diretoria e aprovadas pela comissão fiscal, sendo inicialmente fixada em Cr\$ 20,00.

CAPÍTULO 10
Da assistência médica e jurídica

Art. 44 - A sociedade terá, quando permitirem seus recursos, um serviço de assistência médica e jurídica, com a finalidade de atender seus associados.

§ 1º - Os médicos e advogados terão reguladas suas funções por regimento interno.

§ 2º - Os médicos e advogados que

prestarem, gratuitamente, seus serviços à sociedade, serão considerados sócios, e gozarão dos direitos conferidos aos demais sócios, e estarão isentos de mensalidades.

CAPÍTULO 11
Disposições gerais

Art. 45 - A sociedade não poderá fazer dívidas, nem fusão com outras sociedades, sem a aprovação da assembleia geral.

Art. 46 - Em caso de fusão, prevalecerá o nome da Sociedade Recreativa e Esportiva Familiar.

Art. 47 - Os casos omissos ou interpretativos, serão resolvidos pela diretoria.

Art. 48 - O ano social começa a 15 de setembro e termina a 15 de setembro do ano seguinte.

Art. 49 - É terminantemente proibida a propaganda de idéias religiosas e políticas no recinto da sociedade, ou em seu nome.

Art. 50 - Regulamentos aprovados pela diretoria, poderão ser reformados, quando se tornar necessário.

Art. 51 - A reforma destes estatutos só poderá ser admitida à discussão quando for proposta por um décimo dos sócios, requerida à diretoria, após cinco anos de sua vigência.

Art. 52 - Os presentes estatutos foram aprovados em assembleia geral, realizada aos quinze de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito, e vem assinados pela diretoria eleita e empossada.

Joinville, 15 de setembro de 1958.
Waller Pries, presidente.

Eugênio Hille, vice-presidente.
Edgard Seiler, 1º secretário.

Horst Roher, 2º secretário.
Hermann Kurt Amhold, 1º tesoureiro.

Frederich Carl Zick, 2º tesoureiro.
Júlio Karmann, orador.

Fernando Chundney, bibliotecário.
Harry Jarschel, membro da comissão fiscal.

Arno Kölm, membro da comissão fiscal.
Alfredo Haltz, membro da comissão fiscal.

Frederico Gassenferth, presidente de honra.
Reconheço as firmas supra de Waller Pries, n. 1 e a terminar por Frederico Gassenferth n. 12, e dou fé. Fpolis, 24 de setembro de 1958. Em test. ESJ da verdade.

Edison da Silva Jardim, tabelião. (2973)

BONATO S. A., COM. INDÚSTRIA

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 15 de novembro, às 11 horas, na sede social, à Avenida 15 de Novembro, n. 276, em Joaçaba, com a seguinte

Ordem do dia

1º - Alteração do art. 9º dos estatutos sociais.

2º - Assuntos de interesse geral. Joaçaba, 10 de outubro de 1958. Amadeu Bordin, diretor-gerente. (3-1) (3032)

BANCO CATARINENSE SOCIEDADE COOPERATIVA

Edital de convocação
1ª CHAMADA

Pelo presente, ficam convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede do Banco Catarinense - Sociedade Cooperativa Central de Crédito Agrícola, à rua Trabalhano, n. 16, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no dia 27 de outubro de 1958, às 15 horas, com a seguinte

Ordem do dia

1º) Tratar assuntos do interesse da sociedade. Florianópolis, 18 de outubro de 1958. Paschoal Simone Neto, diretor-presidente. (3-1) (3047)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IV

Florianópolis, 21 de outubro de 1958

NÚMERO 689

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.830

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o excelentíssimo senhor desembargador Hercílio João da Silva Medeiros, juiz semanário das Câmaras Reunidas, em Tribunal Pleno, comigo escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso de habeas-corpus n. 427, de Lajes, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, recorrente — o dr. Juiz de Direito, ex-officio, recorrido — Celso Quilis: "por unanimidade de votos, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida, por seus fundamentos, que são rigorosamente jurídicos e se harmonizam perfeitamente com a prova dos autos. Sem custas".

Recurso de habeas-corpus n. 428, de Lajes, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, recorrente — o dr. Juiz de Direito, ex-officio, recorrido — Antônio dos Santos: "unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e se harmonizam com a prova dos autos. Custas na forma da lei".

Revisão criminal n. 493, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Vítor Lima, requerente — Edward Born da Silva: "por maioria de votos, em deferir o pedido para absolver o requerente. Sem custas".

Oswaldo Fernandes, escrivão.
(8222)

Edital n. 3.962

De ordem do exmo. sr. des. Presidente da 1ª Câmara Civil, turno público que, de acordo com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 23 do corrente, os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.430 da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara e são apelados Haroldo Degenhardt e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Arno Hoeschl.

Apelação de desquite n. 1.435 da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara e são apelados Ayres Serpa e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Arno Hoeschl.

Apelação civil n. 3.832 da comarca de Jaraguá do Sul, em que são apelantes a Prefeitura Municipal de Guarimirim e o dr. Juiz de Direito e é apelado Adolfo Antônio Emmendorfer. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa. Secretária do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 16 de outubro de 1958.

Adir Caldeira, secretário da Câmara, em exercício.
(8223)

Vice-Presidência

Térmo de 121ª. Audiência de distribuição, realizada em 9 de setembro de 1958.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala dos desembargadores do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi, pelo mesmo excelentíssimo Senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelações civis:

1ª Câmara: n. 4.427.

2ª Câmara: n. 4.428.

Nada mais ocorreu, pelo que, eu, (ass.) Paulo Gonzaga Martins da Silva, lavrei este termo, que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 9 de setembro de 1958.

(ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa".

Paulo Gonzaga Martins da Silva.
(8224)

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala dos desembargadores do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi, pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelações civis:

1ª Câmara: n. 4.427.

2ª Câmara: n. 4.428.

Nada mais ocorreu, pelo que, eu, (ass.) Paulo Gonzaga Martins da Silva, lavrei este termo, que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 9 de setembro de 1958.

(ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa".

Paulo Gonzaga Martins da Silva.

Térmo da 125ª. Audiência de distribuição, realizada em 12 de setembro de 1958

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, na sala dos desembargadores do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo, secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi, pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência a fim de serem distribuídos, mediante sorteio processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravos de petição

2ª Câmara: 260.

1ª Câmara: 261.

Apelação de desquite

1ª Câmara: n. 1.438.

Pedido de restauração de autos:

1ª Câmara: n. 1.

Nada mais ocorreu, pelo que, eu, (ass.) Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 12 de setembro de 1958.

(ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa".

Paulo Gonzaga Martins da Silva

Térmo de 126ª. Audiência de distribuição, realizada em 16 de setembro de 1958

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, na sala dos desembargadores do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo, secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi, pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação de desquite

2ª Câmara: 1.439.

Apelações civis

1ª Câmara: n. 4.429.

2ª Câmara: n. 4.430.

Nada mais ocorreu, pelo que, eu, (ass.) Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pe-

droza, vice-presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 16 de setembro de 1958.

(ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa".

Paulo Gonzaga Martins da Silva.

Térmo da 127ª. Audiência de distribuição, realizada em 19 de setembro de 1958

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, na sala dos desembargadores do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi, pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravos de petição:

2ª Câmara: — 263 — 264.

1ª Câmara: — 262 — 265.

Apelações civis:

1ª Câmara: — 4.431 — 4.433.

2ª Câmara: — 4.432.

eu, (ass) Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 19 de setembro de 1958.

(ass) Severino Nicomedes Alves Pedrosa".

Paulo Gonzaga Martins da Silva.

Térmo da 128ª. Audiência de distribuição, realizada em 23 de setembro de 1958.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, na sala dos desembargadores, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comigo, secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi, pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido. Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo de instrumento:

1ª Câmara: — n. 56.

Apelação de desquite:

1ª Câmara: — n. 1.440.

Apelação civis:

2ª Câmara: — 4.435.
1ª Câmara: — 4.434.
Nada mais ocorreu, pelo que, eu (ass.) Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo mesmo excellentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 23 de setembro de 1958.
(ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa.
Paulo Gonzaga Martins da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta para a sessão do dia 24 de outubro de 1958

Processo n. 116, classe 12ª. — Recurso do delegado da União Democrática Nacional, em Rodeio, contra a anulação de 113 votos que se encontravam em envelopes de tipo comercial, além da sobrecarta oficial de votação. Recorrente: A União Democrática Nacional. Reunida a Junta Apuradora da 15ª. Zona. Relator: — des. Maurillo da Costa Coimbra.

Processo n. 120, classe 12ª. — Recurso da União Democrática Nacional, contra a decisão do Juiz Eleitoral da 24ª. Zona — Palhoça, que indeferiu pedido de recotação de votos, quanto à votação para vereadores do município de Santo Amaro da Imperatriz. Relator: des. Arno Pedro Hoeschl. Secretária do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 20 de outubro de 1958. Carmen Gallotti, secretária. (8290)

ACÓRDÃO N. 4055

Vistos, etc...
Requer o Partido Libertador, por seu Presidente, o registro dos Diretórios Municipais de Herval d'Oeste e Maravilha, neste Estado.
Ouvido o exmo. sr. dr. Procurador Regional, s. excia. manifestou-se pelo registro dos citados Diretórios.
Isto pôsto:
Acordam em Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por votação unânime e acompanhando o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral, deferir o registro dos Diretórios Municipais do Partido Libertador, em Herval d'Oeste e Maravilha, à vista de terem sido cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e registre-se, na forma da lei.
Florianópolis, 22 de agosto de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Otton Gama d'Alca, relator; Ezequiel Trompowsky Taulois Rilbo; Maurillo Coimbra; Arno Hoeschl; Manoel Barbosa de Lacerda; Milton da Costa; Abelardo da Silva Gomes.

NOMINAÇÃO DOS DIRETÓRIOS A QUE SE REFERE O ACÓRDÃO SUPRA:

Município de Herval d'Oeste: Presidente — Mário Agostini Barberini, 1º vice-presidente — Fioravante Volpato, 2º vice-presidente — Balduino Carlos Martinelli, 3º vice-presidente — Júlio Sartori, secretário geral — Italo Armindo Antônio Barberini.

Conselho Executivo: — Vergílio Amadeu Volpato, Tavino A. Volpato, Guerino David Volpato, Guido Gaebler e Bento Pacheco dos Santos.

Membros do Diretório: — João Amadeu Vacari, Lídio Carlesso, Biasi Severini, Antônio Júlio Sartori, Balduino Volpato, Dilerio Volpato, José Volpato, Miguel Crivelatt e Antônio Carlesso Filho.

Município de Maravilha: Presidente de Honra: — Alcides Benvegnu, presidente — Deonubem Baldissera secretário — Germano Adolfo Stumpf.

Conselho Fiscal: — Pietro Valentin Favero, Arthur Immish, Alberto Heller, Adgar Mandacori e Angelo Pizzato.

Suplentes: — Ovídio Gaboardi, Erwino Krauspenheir, Olmiro Evangelista, Odilo Immish, Levy Gaboardi e Vendelino Serafini.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 29 de agosto de 1958.

João Marçal, diretor interino (8.133)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Darcy Manoel Vêras e Ivete Marques, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste Subdistrito. Ele, comerciante, filho de Manoel Omasino Vêras e Maria de Oliveira Vêras. Ela, doméstica, filha de Osvaldo Marques e Maria Vieira Marques.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 15 de outubro de 1958. Anna Cardoso da Costa, esc. jur. (3046)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, de interessados incertos e desconhecidos

O doutor Jaymor Guimarães Collaço,

juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que a presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por parte de Maria Inês da Cunha, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Emmy Jannis, lhe foi dirigida a petição de teor seguinte Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu, Maria Inês da Cunha, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesse Município, por seu advogado abaixo assinado dr. Emmy Jannis, residente e domiciliado a rua Nunes Machado n. 26, em Florianópolis, e inserido na O.A.B. seção de Santa Catarina, sob n. 1.028, vem mui respeitosamente expor e requerer a v. excia. o seguinte 1) A suplente, por morte do seu pai José Emílio da Cunha, tem a receber um pecúlio do Instituto de Previdência e Assistência Servidores do Estado (I. P. A. S. E.). 2) Que ao requerer o aludido pecúlio, constatou que seu pai não havia registrado seu nascimento no registro Civil. 3) Desta maneira, vem mui respeitosamente requerer a v. excia. a devida investigação de paternidade, provando por testemunhas que comparecerão a juízo independente de intimação. Requer ainda que seja feita a devida citação dos interessados incertos e desconhecidos.

N. Termos p. deferimento. Florianópolis, 8 de agosto de 1958. (Ass.) Emmy Jannis. Rol das testemunhas, Genésio Pedra da Costa, José Joaquim de Carvalho, Francisco Jacinto dos Santos e Maria de Carvalho. Em dita petição foi exarada e seguinte despacho A. à conclusão. Biguaçu, 22-8-58. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Feita a conclusão o MM. juiz, exarou o despacho de teor seguinte. Publique-se edital, na forma requerida, como prazo de trinta dias, Biguaçu, 8-9-58. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar possa, foi expedido o presente edital de citação de interessados incertos e desconhecidos com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos dez dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, (ass.) Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilógrafo e subscreevi. Biguaçu, 10 de setembro de 1958. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar do costume. O escrevente: Pio Romão de Faria. (7.848)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUBARÃO

Edital de citação

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, ex. pedido dos autos n. 6.396, de ação de usucapião, na qual é requerente Hilário Guzzatti, que se processa perante este Juízo e cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel abaixo descrito, pelo presente edital cita a todos aqueles que porventura tenham qualquer direito sobre o referido imóvel, para no prazo de 30 dias que correrá da data da primeira publicação do presente, se fizer representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez dias subsequentes a petição abaixo transcrita alegando o que lhe se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Tubarão: Hilário Guzzatti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Pouso, município e comarca de Tubarão, por seu procurador o bacharel que esta subscreeve, vem expor e em seguida requerer a v. excia., o seguinte: I — Expor: O peticionário possui há mais de 24 anos, um terreno situado em Rio do Pouso, contendo 79,29 metros por 2,200 metros de fundos, ou sejam, 174,240 metros com as seguintes confrontações: Frente, no Rio Tubarão; fundos, com Serafim Fernandes; lado direito, com Lázaro Holbot e Hilário Guzzatti; lado esquerdo, com Maria Lúcia, Albina Guzzatti e Valentim Seremín. Como não possui, nem tem título de posse ou domínio, quer, perante v. excia., regularizar seus direitos, sobre o referido imóvel, pela ação de usucapião ordinário, com base no art. 550, do C. Civil. II — Requerer: Que v. excia. se digne de proceder a justificação "Initio litis", nos termos do art. 455, do C. P. Civil, com as testemunhas abaixo, as quais comparecerão independentemente de intimação. Requer ainda, a intimação do doutor Promotor Público. Dá-se a esta o valor de Cr\$ 5.000,00. Testemunhas: 1) Elpidio Koch; 2) João Alfredo Rosa; 3) Dário João de Souza. P. deferimento. Tubarão, 29 de agosto de 1958. (Ass.) pp. Francisco Carlos Régis. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência.

cia. Tubarão, 29-8-58. (Ass.) Marcondes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume, e por cópia publicada uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e por três vezes no jornal "A Imprensa", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Dilney Chaves Cabral, escrivão, o dactilógrafo. (Ass.) João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 1ª Vara. Está conforme. Data supra. O escrivão: Dilney Chaves Cabral. (2890)

Edital

O doutor Aldo Mário de Almeida, primeiro tabelião do Público, Judicial e Notas da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber que, pelo Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., foi remetido a cartório para ser protestada, por falta de pagamento, a letra de câmbio no valor de Cr\$ 4.000,00, vencida em 30 de outubro de 1957, emitida por Jorge Lyra contra Antônio Ramos Martins Neto, E, como não tivesse sido encontrada nesta cidade o devedor Antônio Ramos Martins Neto, que era estabelecido à rua Uruguaí n. 107, nesta cidade, e sendo desconhecido o seu atual endereço, pelo presente intimo-o a vir pagar a importância da referida letra de câmbio, ou dar as razões da recusa, notificando-o desde já do protesto, caso não compareça no prazo da lei. Itajaí, 2 de setembro de 1958. O tabelião: Aldo Mário de Almeida. (2.963)

Edital

O doutor Aldo Mário de Almeida, primeiro tabelião do Público, Judicial e Notas da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber que, pela agência local do Banco do Brasil S. A., foram remetidas a cartório para serem protestadas, por falta de aceite e pagamento, as seguintes duplicatas número 57-5-0181, no valor de Cr\$ 1.354,70, vencida em 20-7-57, e número 57-08-0437, no valor de Cr\$ 481,30, vencida em 30-11-57, ambas emitidas por Laboratórios Raul Leite S. A. contra Walter Tolentino de Souza, E, como não tivesse sido encontrado neste município o sacado Walter Tolentino de Souza, que era estabelecido na localidade de Pícarras, no hoje município de Penha, nesta comarca, e seja descontinuído seu atual endereço, pelo presente intimo-o a vir pagar as importâncias das duplicatas acima referidas, ou dar as razões da recusa, notificando-o desde já do protesto, caso não compareça no prazo da lei. Itajaí, 26 de agosto de 1958. O tabelião: Aldo Mário de Almeida. (2.964)

Edital

O doutor Aldo Mário de Almeida, primeiro tabelião do Público, Judicial e Notas da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber que, pelo Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., foram remetidos a cartório para o devido protesto, por indicação, por falta de devolução, aceite e pagamento, os característicos da seguinte duplicata: Número 63973, no valor de Cr\$ 1.994,00, emitida pela Brasileira de Vinhos S. A., em data de 2-12-57 — contra Johann Bandler e vendida em 3 de fevereiro de 1958. E, como não tivesse sido encontrado nesta cidade o sacado Johann Mandler, que era estabelecido à Praça Vidal Ramos n. 23, nesta cidade, e seja desconhecido o seu atual endereço, pelo presente intimo-o a vir pagar a importância da duplicata acima referida, ou dar as razões da recusa, notificando-o desde já do protesto, caso não compareça no prazo da lei. Itajaí, 2 de setembro de 1958. O tabelião: Aldo Mário de Almeida. (2.965)